



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 254/2014, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS (CATRACA ELETRÔNICA) – PROCESSO N.º 69.770, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 79, I, DA LEI N.º 8.666/93.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, n.º 128, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gerson Henrique Sartori.

**CONTRATADA: BIO WORLD SISTEMAS LTDA. - ME**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apacê n.º 457 – Cidade Leonor, inscrita no CNPJ sob n.º 11.367.009/0001-51, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Robson Lana Fantinati, CPF n.º 316.579.378-60.

Considerando a vigência do instrumento de Contrato n.º 254/2014, para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso de pessoas (catraca eletrônica), autorizado nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.520/02, objeto do processo licitatório Pregão Presencial n.º 07/2014, em que são partes;

Considerando os termos insertos na cláusula décima sexta do contrato supra mencionado, a qual prevê a possibilidade de rescisão contratual, entre outros, pelo art. 79, I, da Lei de Licitações e suas alterações (Lei n.º 8.666/93);

Considerando as ocorrências técnicas constatadas no processo administrativo n.º 69.770/2014;



**(Termo de rescisão unilateral do Contrato n.º 254 – fls. 02)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ estabelece o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do contrato n.º 254/2014, firmado entre as partes acima especificadas, autorizado pela deliberação às fls. 248 do processo em epígrafe, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Pelo presente termo fica rescindido o Contrato n.º 254/2014, para aquisição e instalação de sistema de controle de acesso de pessoas (catraca eletrônica), firmado entre as partes acima indicadas, **com efeitos a partir de 24 de setembro de 2014.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A presente rescisão tem como motivação o não atendimento integral dos itens do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2014, conforme elementos constantes no Processo Administrativo n.º 69.077/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento no art. 78, incisos I a III, c/c o art. 79, I da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INDENIZAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ não arcará com qualquer ônus ou pagamento pelo tempo em que os equipamentos estiveram em suas dependências.



(Termo de rescisão unilateral do Contrato n.º 254 – fls. 03)

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA E DO REESTABELECIMENTO**

A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos em até 05 (cinco) dias úteis a partir de sua cientificação, bem como reestabelecer as instalações anteriores.

Na hipótese da não retirada, a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ realizará este procedimento, com técnicos de seu quadro de funcionários, ficando os equipamentos disponíveis para serem transportados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

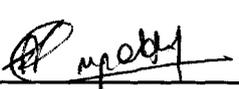
O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Jundiaí, 29 de setembro de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
GERSON HENRIQUE SARTORI  
Presidente

**GESTORES DO CONTRATO:**



**ANA PAULA CREPALDI BUENO**  
Assessor de Informática



**IVALDO HILÁRIO CORRÊA**  
Assessor de Informática